



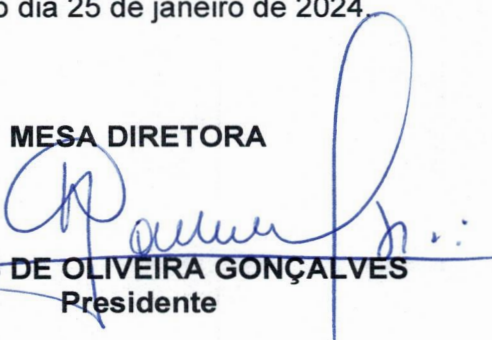
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

**AUTÓGRAFO N. 10 DE 2024**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 10 de 2024, aprovado na 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 18ª Legislatura, realizada no dia 25 de janeiro de 2024.

**MESA DIRETORA**

  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
1º Secretário

  
**JOSÉ AGOSTINO SALATA**  
2º Secretário

RECEBI EM 26/01/24  
PROTOCOLO GERAL  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI N. 010 DE 2024

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recursos que serão empregados para custeio da instituição.

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

### **11.01– SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde**

**FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000 – Recursos Próprios – Saúde Geral**

**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....(F.318).....R\$ 300.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.